

Diário da Serra

  /jornalds | **O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA** | R\$ 2,00

ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.112 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 15 DE MAIO DE 2026

[www.diariodaserra.com.br]

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR



PARTICIPE!

Seu voto faz a diferença na vida de nossas crianças e adolescentes.



58

ELITANIA SALES PINTO



37

LETÍCIA MARIA PEZARICO



43

ALINE GOMES CAVALCANTE



45

DANIELI MARIA GALÍ



48

SIRLENE BATISTA PEREIRA



DIA 17/05



HORÁRIO 8H ÀS 17H



LOCAL DE VOTAÇÃO C.M.E. ANTENOR SOARES



GOVERNO MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TANGARÁ REALIZA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

NESTE DOMINGO A votação acontecerá na Escola Antenor Soares, das 8h às 17h **PÁGINA.5**

POPULAÇÃO É CONVIDADA PARA ÚLTIMA AUDIÊNCIA SOBRE PLANO HABITACIONAL **PÁGINA.3**

Carreata por conscientização lembrou tangaraenses mortos no trânsito **PÁGINA.6**

SABE O QUE É INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL®

@ag.pmatسو

DIÁRIO HOJE

COTAÇÃO
8 PÁGINAS
CADERNO B



DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,01
VENDA: R\$ 5,01



EURO
COMPRA: R\$ 5,84
VENDA: R\$ 5,84



ARROBA DO BOI GORDO
TANGARÁ DA SERRA - MT
BOI: R\$ 341,33
VACA: R\$ 312,16



TEMPO
MAX 27º
MIN 21º
Sol com muitas nuvens e períodos de céu nublado. Noite com pancadas de chuva.

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA



CENTRAL DO ASSINANTE



(65) 3326.4724



FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

COLECIONISMO

Os apaixonados por miniaturas automotivas já têm compromisso marcado em Tangará da Serra. Neste domingo, 17, a partir das 8h, acontece o 1º Encontro de Miniaturas de Tangará da Serra, no Posto Prime, na Avenida Brasil. O evento será gratuito, aberto ao público e promete reunir colecionadores, admiradores e curiosos em torno do universo dos carros em miniatura.

EVENTO ABERTO

A iniciativa nasceu da própria comunidade local de colecionadores, que vem crescendo nos últimos anos e decidiu criar um espaço de integração, exposição e fortalecimento do hobby na cidade. “O objetivo é apresentar um pouco mais do colecionismo, especialmente das miniaturas”, explicou um dos organizadores, Rodrigo Faria Introvini.

MINIATURAS

Os encontros de miniaturas são conhecidos por reunir modelos diecast, que são miniaturas produzidas em metal fundido, além de peças raras, customizadas e edições especiais. O ambiente também favorece a troca de experiências entre colecionadores e incentiva novos participantes a conhecerem o hobby. A expectativa é grande para esta primeira edição.



ARTIGO//

Política performática e o populismo

Há algo profundamente preocupante acontecendo nas democracias contemporâneas: a política está deixando de ser espaço de reflexão, planejamento e construção racional do futuro coletivo para transformar-se em um mercado permanente de emoções instantâneas. Governar exige estudo, prudência e capacidade de lidar com problemas complexos. Viralizar exige apenas reação. Essa talvez seja a frase que melhor resume a tragédia política do nosso tempo. Nunca houve tantos políticos hiperativos nas redes sociais, comentando tragédias, reagindo a polêmicas e produzindo indignação em tempo integral. E, paradoxalmente, talvez nunca tenha sido tão raro encontrar figuras públicas capazes de apresentar projetos profundos, pensamento estratégico ou compreensão séria sobre o funcionamento do Estado. A lógica tornou-se simples: quem pensa demais comunica lentamente; quem reage impulsivamente viraliza rapidamente. O resultado é uma política dominada por personagens que não sobrevivem pela qualidade das ideias, mas pela capacidade de explorar emocionalmente o caos cotidiano. Se ocorre um crime bárbaro, surgem vídeos indignados. Se explode uma polêmica nacional, aparecem transmissões exaltadas. Se há tensão social, multiplicam-se discursos histéricos e raivosos. A tragédia humana converte-se em matéria-prima de visibilidade digital. O problema é estrutural. As redes sociais não foram feitas para premiar racionalidade, profundidade ou prudência institucional. Elas operam segundo a lógica da economia da

atenção, em que o conteúdo emocionalmente mais explosivo possui maior capacidade de circulação. O algoritmo não recompensa lucidez, recompensa reação. A consequência é a substituição da política racional pela política performática. O parlamentar deixa de ser formulador de soluções para tornar-se comentarista profissional de tragédias. O gestor público aproxima-se da lógica do influenciador digital. E a esfera pública converte-se em espetáculo emocional contínuo. O mais preocupante é que a própria mediocridade passou a funcionar como estratégia política. Antigamente, desconhecer economia, administração pública ou processo legislativo representava limitação grave para qualquer líder. Hoje, em muitos casos, a superficialidade tornou-se vantagem comunicacional. Quem estuda seriamente reconhece complexidades e ambiguidades. Quem ignora o assunto oferece respostas simples e emocionais e, respostas simples circulam melhor. A política digital favorece o grito contra o argumento, a impulsividade contra a reflexão e a indignação contra a competência. Muitos agentes públicos perceberam que não precisam construir projetos de nação. Basta manter relevância algorítmica permanente. Surge então uma nova modalidade de populismo: o populismo algorítmico. Nesse modelo, o objetivo não é formar consciência política duradoura, mas permanecer constantemente no centro do fluxo emocional das redes sociais. Por isso, tragédias como estupros, casos de pedofilia, feminicídios, crimes bárbaros, escândalos morais ou mesmo deslizes verbais de adversários convertem-se em combustível político altamente rentável. O sofrimento coletivo transforma-se em oportunidade de exposição; a indignação pública vira mecanismo de engajamento; e

a comoção social passa a funcionar como palco para performances emocionais cuidadosamente adaptadas à lógica algorítmica. E o eleitor também mudou. O cidadão contemporâneo já não consome política dentro de um ambiente racional de deliberação pública. Ele a recebe misturada com memes, entretenimento, vídeos curtos, escândalos e estímulos emocionais contínuos. A política passou a disputar atenção dentro do mesmo mercado psicológico ocupado pela indústria do entretenimento. Forma-se então um círculo vicioso: o eleitor consome indignação, o algoritmo amplia indignação, o político produz ainda mais indignação. A sociedade torna-se emocionalmente dependente do conflito permanente. Nesse ambiente, pensar profundamente tornou-se eleitoralmente desvantajoso. Estados modernos não podem ser governados por impulsos emocionais instantâneos. Governar exige planejamento, conhecimento técnico e compromisso com consequências futuras. O espetáculo digital, porém, não possui compromisso com o futuro. Seu compromisso é apenas com o próximo pico de engajamento. Talvez estejamos diante de uma das maiores crises da política moderna: a transformação da democracia em entretenimento emocional de massas. E talvez o maior perigo contemporâneo não seja apenas a existência de maus políticos, mas a consolidação de um sistema em que a capacidade de provocar indignação vale mais do que a capacidade de governar. Nesse momento, o risco deixa de ser apenas eleitoral. Passa a ser civilizacional.

João Edisom de Souza é analista político e professor universitário.

FOTO: DIVULGAÇÃO

MEMÓRIA E DESENVOLVIMENTO

COMUNIDADE BANDEIRANTES SE EMOCIONA COM EXIBIÇÃO DO DOCUMENTÁRIO ESTRADA DA ESPERANÇA

ANA LÚCIA ANDRUCHAK;
DIONES KRINSKI /
ESTÁGIO DE JORNALISMO

Os salão da Comunidade Bandeirantes, na Estrada do Ararão, foi tomado por emoção, memórias e esperança no último dia 9 de maio, durante a exibição do documentário Estrada da Esperança, atividade que integrou o encerramento da Semana da Extensão da Biologia de Tangará da Serra – SEMEBIO 2026.

O filme retrata a trajetória histórica da comunidade e a longa luta dos moradores pela pavimentação da estrada, considerada essencial para garantir dignidade, mobilidade, acesso à saúde, educação

e escoamento da produção agrícola.

Durante a exibição, muitos moradores se emocionaram ao rever imagens e relatos que retratam décadas de dificuldades enfrentadas pelas famílias da região. A moradora Tadiana de Azevedo destacou que o documentário consegue reconstruir o passado da comunidade e

valorizar a força coletiva dos moradores.

“É uma história muito bonita e emocionante. O filme mostra a organização da comunidade e como essa estrada foi uma luta principalmente das pessoas mais carentes daqui. Quem viveu essa realidade consegue sentir novamente aquela angústia da poeira, do barro, do medo dos caminhões. Hoje a estrada já está diferente e isso traz esperança”, afirmou.

O presidente da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Bandeirantes, Alan Junior Cardoso da Costa, também ressaltou o impacto emocional do documentário.

“Foi como ver o passado, o presente e o futuro ao mesmo tempo. Muitos

“
ESSE FILME MOSTRA A FORÇA DA ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE



FOTO: DIVULGAÇÃO



EXIBIÇÃO MARCOU O ENCERRAMENTO DA ETAPA DA SEMEBIO

moradores passaram dificuldades enormes desde a abertura dessa estrada nas décadas de 60, 70 e 80. O documentário toca no coração da gente porque mostra que esse sonho está se tornando realidade. O asfalto representa dignidade para a nossa comunidade”, declarou.

Além de resgatar a me-

mória coletiva da região, o evento reforçou o papel da universidade na valorização das histórias locais e no fortalecimento das comunidades rurais por meio da extensão universitária. O documentário Estrada da Esperança... está disponível gratuitamente no YouTube pelo link: <https://youtu.be/MJU4UV1-ihY>



FOTO: DIVULGAÇÃO



MORADORES PARTICIPARAM DE UMA EXPERIÊNCIA PRÁTICA

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Oficina de produção artesanal de colorau une tradição e ciência na Comunidade Bandeirantes

ANA LÚCIA ANDRUCHAK;
DIONES KRINSKI /
ESTÁGIO DE JORNALISMO

A produção artesanal de colorau foi protagonista de uma das atividades mais participativas e simbólicas do encerramento da primeira parte da Semana da Extensão da Biologia de Tangará da Serra – SEMEBIO 2026, realizada no último dia 9 de maio, no salão da Comunidade Bandeirantes, na Estrada do Ararão.

A oficina apresentou aos participantes técnicas tradicionais de beneficiamento das sementes de urucum, também conhecido como colorau, desde a retirada manual dos grãos até a utilização do pilão para obtenção do colorau em pó. Além da prática, a atividade trouxe informações sobre os pigmentos naturais presentes na planta e o potencial

econômico da produção artesanal.

A moradora Daymller Cristina Pontes da Silva Pereira destacou o caráter inspirador da oficina. “Foi muito divertida e rica em informações. Eu não sabia fazer nada daquilo e adorei a parte do pilão, que resgata algo antigo e importante para valorizar nossa história. Isso inspira a produzir alimentos mais naturais, mais saudáveis e até pensar em geração de renda”, afirmou.

O presidente da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Bandeirantes, Alan Junior Cardoso da Costa, lembrou que a oficina despertou memórias afetivas da infância e também novas perspectivas econômicas para a comunidade.

“Foi algo muito família, muito acolhedor. A gente ajudava os avós com o urucum, mas nunca tinha trabalhado tanto essa prática. A oficina mostrou que essa cultura pode voltar com força, tanto como tradição quanto como oportunidade de renda”, ressaltou.

Segundo Alan, a futura implantação de uma agroindústria na comunidade poderá fortalecer ainda mais iniciativas ligadas à produção artesanal. “A produção de colorau pode se tornar um produto importante para fomentar a agricultura familiar local”, completou.

“
A OFICINA DESPERTOU EM NÓS A VONTADE DE RECUPERAR ESSA CULTURA

MAIO AMARELO

CARREATA POR CONSCIENTIZAÇÃO LEMBROU TANGARAENSES MORTOS NO TRÂNSITO

MAIO é o mês de conscientização a acidentes de trânsito

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Há exatos dois anos, em 2024, Maria Raimunda Felipe recebeu uma notícia que mudaria para sempre sua vida. Que o filho, havia partido de forma precoce ao ser atropelado por um homem totalmente embriagado.

Desde então, Maria carrega estampado no peito a foto do filho e clama por justiça. Além disso, trabalha incessantemente, para que o que aconteceu com seu filho não aconteça a mais pessoas.

Em alusão ao mês do Maio Amarelo, a famí-

lia de Henrique realizou nesta quinta-feira, dia 14, uma carreta, lembrando o crime que ceifou a vida de um jovem que estava trabalhando quando foi colhido por um veículo conduzido por uma pessoa que trazia no sangue teor alcoólico que destacava a sua total incapacidade de conduzir.

Amigos e familiares não fazem apenas pelo jovem, mas por outros tantos que se foram como Henrique.

Neste ano em Tangará da Serra morreram em acidentes ligados ao trânsito, Romilda Aparecida de Souza, de 55 anos, no início de abril, na Avenida Nilo Torres, Amanda da

FOTO: DIVULGAÇÃO



CARREATA LEMBRANDO O CRIME QUE CEIFOU A VIDA DE UM JOVEM

Silva Matias, de 20 anos, no dia 29 de abril, após colidir sua motocicleta contra uma árvore, José Fernando Lourenço Alegrini, de 22 anos, que morreu após um grave acidente na Avenida

Virgílio Favetti, assim como Júlio César de Assis Pinheiro, de 38 anos, que morreu na Avenida Avaldi Monticeli, no Jardim dos Ipês ao colidir em uma rotatória. “Precisamos lembrar que

o trânsito mata e deixa famílias despedaçadas”, diz Maria.

A carreta teve início no Big Master da Avenida Brasil e chegada na Praça dos Pioneiros.

FORÇA TÁTICA

IRMÃOS SÃO DETIDOS NO JARDIM TARUMÃ POR TRÁFICO DE DROGAS

ASSESSORIA / PMMT

No bairro Jardim Tarumã, as equipes de Força Tática receberam informações de que um homem estaria distribuindo cerca de 1,5 kg de entorpecentes acompanhado da sua irmã.

Na casa, as equipes apreenderam 66 porções de substância análogas à maconha, 38 de cocaína, além de três

aparelhos celulares, duas balanças de precisão e vários sacos ziplock para armazenamento dos entorpecentes.

Em seguida, os policiais militares localizaram o suspeito em uma bicicleta. O homem tentou fugir.

Ambos envolvidos foram encaminhados à delegacia para demais providências cabíveis sobre o caso.

TOLERÂNCIA ZERO

FORÇA TÁTICA APREENDE ARMAS DE FOGO E MAIS DE 100 PORÇÕES DE DROGAS EM TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA / PMMT

Policiais militares da Força Tática do 7º Comando Regional apreenderam, na quarta-feira, 13, armas de fogo, 76 munições e 104 porções de drogas diversas durante abordagens no município de Tangará da Serra. Nas ações, um homem foi detido por porte ilegal e um casal de irmãos

foi preso em flagrante por tráfico ilícito de drogas.

As equipes realizavam o patrulhamento tático e ostensivo no bairro Morada do Sol quando receberam informações da Agência Regional de Inteligência de que um homem estaria realizando disparos de arma de fogo em uma residência. Os policiais foram até o local e identificaram o suspeito, que estava

acompanhado da esposa.

À PM, o homem negou ter realizado disparos, porém confessou que havia armas na casa para futura regularização dos armamentos. Durante buscas, foram localizadas duas espingardas de pressão, uma pistola calibre 6.35, uma pistola artesanal e 76 munições de calibres diversos.

As equipes também encontraram dois socos ingleses. Aos fundos da casa, os policiais identificaram latas com marcas de disparos.

DELEGACIA REGIONAL

Polícia Civil intercepta grande carregamento de drogas na BR-364 em Sapezal

A PRISÃO foi realizada por uma equipe de investigadores da Delegacia Regional de Tangará da Serra

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Acompanhados de um bebê de cinco meses, um casal acabou detido na madrugada de quinta-feira, 14, na Rodovia BR-364, no município de Sapezal.

No veículo que era conduzido pelo homem, os policiais encontraram: 50 tabletes de substância aparentando ser maconha; três tabletes de substância aparentando ser cocaína; seis tabletes de substância aparentando ser pasta base de cocaína; três aparelhos celulares (iPhone 13, iPhone XR e Realme).

“

ESSE INDIVÍDUO
SERÁ AUTUADO
EM FLAGRANTE
PELO CRIME
DE TRÁFICO DE
DROGAS, E SERÁ
APRESENTADO À
JUSTIÇA

A prisão foi realizada por uma equipe de investigadores da Delegacia Regional de

FOTO: DIVULGAÇÃO



Tangará da Serra, que obteve informações através de denúncia de que o automóvel transportava entorpecentes de Cuiabá com destino ao in-

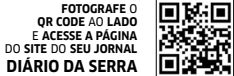
terior do estado.

O condutor, com vínculos ao Comando Vermelho de Mato Grosso (CV-MT), alegou ser motorista de apli-

cativo e ter sido contratado por terceiro não identificado mediante pagamento de R\$3.500,00 para transportar a carga — recolhida em caixas de papelão e sacos de lixo próximos à rodoviária de Cuiabá. “Esse indivíduo será autuado em flagrante pelo crime de tráfico de drogas, e será apresentado à justiça, oportunidade em que passará pela audiência de custódia”, informa o delegado de Sapezal, Guilherme Kaiper Cruz de Faria.

Já a passageira, companheira do condutor, afirmou desconhecer o transporte ilícito.

ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.112 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 15 DE MAIO DE 2026



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN 2015/2015 AUTOMÁTICO 1.8	TOYOTA YARIS XLS 2019/2020 AUTOMÁTICA 1.5	FORD FOCUS SE 2016/2017 AUTOMÁTICO 2.0	GM ONIX PLUS 2022/2023 MANUAL 1.0 TURBO	GM TRACKER PREMIER 2020/2021 AUTOMÁTICA 1.2 TURBO
VW FOX GII 2013/2014 MANUAL 1.0		GM ONIX LS 2015/2016 MANUAL 1.0	SCANIA P124C 6X4 420 2007/2007 CARRETA PASTRE 2008	SCANIA G420 A 6X4 2011/2012 CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!
Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

A empresa **HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.610.398/0005-16**, torna público que requereu junto a SEMMEA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO) para a atividade de fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, na Rodovia Anel Viário André Antonio Maggi - nº 8459, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 78.301.535, município de Tangará da Serra/MT.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso – SEMA, o pedido de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para Atividades de Tanatopraxia / Somatoconservação, localizada na Rua São Paulo, quadra 93-C, lote C-2, município de Campo Novo do Parecis-MT. **Projeto ambiental desenvolvido pela empresa Flores Assessoria e Consultoria Ambiental. Contato (65) 99959-1384.**

TERZI – CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E PROJETOS S/S LTDA
Rua Antônio Hortolani, 157 N, Centro, Tangará da Serra–MT,
WhatsApp (65) 9 9934 - 7995

“RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO”
TAVARES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **16.790.210/0001-60**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Alteração de Endereço da Licença de Operação (LO) para a atividade de Armazém de Grãos e Silos, instalada na Fazenda São Paulo do Cravari, endereçada à Rodovia MT 170, km 450, Zona Rural, no município de Brasnorte – MT, CEP: 78.350-000. Não sendo determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

ÔMEGA

segurança eletrônica

(65) 3325-0080

* Alarmes * Cerca Elétrica * Portão Eletrônico
* Telefonia * Interfones * Sistema de Câmeras

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES AVENIDA DEPUTADO HITLER SANSÃO, 1129, TELEFONE: (65) 3361-1061, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	PJe
--	------------

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	Valor da causa: R\$ 1.518,00
PROCESSO n. 1002583-60.2025.8.11.0008	
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: MARILDE JOANA DA SILVA OLIVEIRA Endereço: Rua Wilson de ALMEIDA, 124, OURO VERDE, NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78370-000	
POLO PASSIVO: Nome: NEUZALINA JOANA DA SILVA Endereço: Rua Wilson de ALMEIDA, 124, JARDIM OURO VER, NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78370-000	

INTIMANDO:

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE CURATELA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, formulado por MARILDE JOANA DA SILVA OLIVEIRA, com vistas a interdiatar as pessoas de NEUZALINA JOANA DA SILVA, sustentando, em síntese, que a interditanda é portadora de retardo mental, estando incapaz para responderem pelos atos da vida civil. A decisão acostada no id. 204145850, deferiu a antecipação de tutela, oportunidade que designou a entrevista da interditanda. Em sede de audiência de entrevista com a interditanda, foi ouvida a interditanda, bem como determinado que os autos aguardassem em gabinete até a realização da perícia médica; estudo psicossocial e nomeação de curador especial – id. 209831217. A decisão de id. 211570364, nomeou o Dr. RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA inscrito na OAB/MT sob o nº 27.482, como curador especial da interditanda. Contestação no id. 212670206. Relatório psicossocial encartado no id. 214705548. Laudo pericial encartado no id. 216618556. Impugnação à contestação – id. 217880716. Instado a se manifestar, o Ministério Público não se opôs ao pedido formulado na inicial – id. 218719166. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato. FUNDAMENTO E DECIDO. O feito dispensa maior dilação probatória, sendo desnecessária a realização da audiência de instrução e julgamento, uma vez que a prova produzida nos autos é suficiente para a apreciação do pedido inicial, razão pela qual, passo ao julgamento do feito no estado em que se encontra. A interdição constitui-se em instituto jurídico que visa à proteção das pessoas incapazes, bem como de seu patrimônio, de eventuais prejuízos, com a nomeação de curador que atuará substituindo ou completando a vontade do interditando, conforme os limites da curatela. Ensinam a nobre Maria Helena Diniz: “A interdição é uma medida de proteção consistente em declarar, o poder judiciário, que determinada pessoa não se verifica o pressuposto da plena capacidade para prover seus próprios negócios, falha que a inibe da prática dos atos da vida civil.” (DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. 20ª edição. São Paulo: Saraiva, 2004. Vol. 01. Pág. 164). Ocorre que, com a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência houve a revogação da previsão legal de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Confira-se a nova redação do artigo 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015): “Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (...) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;” Outrossim, dispõe o artigo 4º da Lei nº 13.146/2015: “Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” Por sua vez, o artigo 84 do referido Estatuto estabelece que “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”. Por outro lado, o novo Diploma Legal prevê também que, “quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela” (§ 1º, art. 84, Lei nº 13.146/2015), a qual se constitui em medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível (§ 3º, art. 84, Lei nº 13.146/2015). Assim, da análise do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), verifica-se que o legislador, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, pretendeu que a pessoa com deficiência deixe de ser taxada como incapaz, para ser considerada – em uma perspectiva constitucional isonômica – dotada de plena capacidade legal, ainda que haja a necessidade de adoção de institutos assistenciais específicos, como a tomada de decisão apoiada e, extraordinariamente, a curatela, para a prática de atos na vida civil. Confirmando tal tese, temos o artigo 747 e seguintes do novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) que estabelece o instituto da interdição. Com efeito, o artigo 755 do Código de Processo Civil preceitua que ao decretar a interdição, o juiz nomeará curador e fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interditado (I) e, considerará as características pessoais do interditado, observando suas potencialidades, habilidades, vontades e preferências (II). Desse modo, na análise do caso concreto cabe ao magistrado verificar se é o caso de aplicação da medida extraordinária, limitando a capacidade do sujeito para a prática de certos atos de acordo com seu estado e desenvolvimento mental, observando-se suas características pessoais. No presente caso, a prova pericial juntada nos autos, aliada a colheita dos depoimentos da interditanda, ficou atestado que esta sofre com retardo mental – esquizofrenia, encontrando-se, portanto, impossibilitada de reger sua vida social e patrimonial, sendo incapaz de administrar seus bens e de manifestar sua vontade de forma válida. De mais a mais, o próprio Ministério Público, como fiscal da lei, encartou manifestação no id. 218719166, não se opondo ao pleito inicial. Destarte, as provas contidas nos autos indicam que a interditanda não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos. Tal situação, portanto, justifica sua submissão aos termos da curatela, havendo a necessidade de ser reconhecida a incapacidade do interditando para a prática dos atos da vida civil, visto que o laudo pericial concluiu que ela é desprovida de capacidade de fato, sendo aplicável o disposto no artigo 1.767 do Código Civil. Com relação ao rol de legitimados para o ajuizamento de pedido de interdição e respectiva nomeação para curador dispõem os artigos 747, incisos I a IV e 755, inciso I e § 1º, ambos do Código de Processo Civil: “Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público.” “Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: I - nomeará curador, que poderá ser o requerente da interdição; (...) (...) § 1º A curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado”. Verifica-se, outrossim, que a interditanda não possui patrimônio nem rendimentos apreciáveis, razão pela qual dispense a prestação de contas. Diante do exposto, com fundamento no artigo 4º, inciso III, do Código Civil e artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, consequentemente, DECRETO A INTERDIÇÃO DE NEUZALINA JOANA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, declarando sua incapacidade civil para a prática de atos patrimoniais, negociais e da vida civil, nomeando sua irmã MARILDE JOANA DA SILVA OLIVEIRA como curadora, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente exercer o cargo, nos termos do art. 759, incisos I e II, do CPC. Por derradeiro, confirmo a liminar deferida no id. 204145850. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de CONDENAR a parte em custas e despesas processuais, em razão de se tratar de jurisdição voluntária. P.L.C. Cientifique-se o Ministério Público. Por fim, EXPEÇA-SE a certidão de crédito em favor Dr. RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da decisão de id. 211570364 em 02 (duas) URH. Certifique-se imediatamente o trânsito em julgado por ausência de interesse recursal. Certificado o trânsito em julgado, em cumprimento ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e nos arts. 89 e 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), expeça-se MANDADO ao Cartório de Registro de Pessoas competente para averbação e inscrição da interdição, bem como termo de curatela definitiva. Certificado o trânsito e julgado e cumprida às providências retro, REMETAM-SE os autos à Central de Arrecadação e Arquivamento desta Comarca para as providências necessárias, nos termos do art. 5º e seguintes do Provimento nº 12/2017-CGI. Barra do Bugres/MT, data da assinatura eletrônica. Silvío Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, AMANDA PEREIRA NECKEL, digitei.

BARRA DO BUGRES, 8 de maio de 2026.

Amanda Pereira Neckel

TJMT, Matr. 56833

(Assinado Digitalmente)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de a sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 022.***-00 em 08/05/2026 13:24:49
Número do documento: 2605081323155040000216197248
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2605081323155040000216197248>
Assinado eletronicamente por: AMANDA PEREIRA NECKEL - 08/05/2026 13:23:15

O GOVERNO DE MT

FOI LÁ E FEZ

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA
MARIA HERMINIA ALVES



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

A educação estadual saltou da 22ª para a 8ª posição no ranking nacional. Só em novas escolas, já foram 52 entregues e outras 106 reconstruídas. Mais estrutura, mais segurança e mais tecnologia nas salas de aula. Aqui o trabalho não para.



Governo de
Mato
Grosso